



Valide aqui
este documento

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0139983-85

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 139.983

DATA 31/07/2024

**C.L. 01.392-0
INSCRIÇÃO 1.158.419-0**

IMÓVEL: APARTAMENTO 103, do BLOCO "B" do edifício situado na TRAVESSA BARROS LEITE Nº 90 e sua correspondente fração ideal de 0,013733 do respectivo terreno, que mede em sua totalidade: 44,00m de frente, 33,00m na linha dos fundos, 33,00m, mais 7,00m, mais 29,00m pela divisa direita, 33,00m, mais 2,00m, mais 29,00m pela divisa esquerda; confrontando à direita com o prédio nº 140, à esquerda com o nº 86 e pelos fundos com os nºs 33, 37 e 41 da Rua Vinte e Um de Abril.

PROPRIETÁRIO: GILBERTO DA SILVA FLOR JUNIOR, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.129.977-75, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido de Antonio Francisco de Souza e sua mulher Maria Aparecida Rocha de Souza, conforme instrumento particular de compra e venda, da Caixa Econômica Federal - CEF, de 13/03/2015, registrado no Livro 2, Ficha 01 verso, Matrícula nº 26.763-A, no ato R-5, em 16/04/2015. Construção averbada em 17/10/1972, tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 28/08/1972.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 1 - M - 139983 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Consta registrado no R-6 da matrícula nº 26.763-A, em 16/04/2015, que pelo instrumento particular de 13/03/2015, o imóvel desta matrícula foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$183.300,00, a ser paga em 420 prestações mensais e consecutivas, à taxa efetiva de 9,1500% a.a. e nas demais condições constantes do título. Em 31/07/2024, por Luan Oliveira (23146).

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - M - 139983 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Consta averbado no AV-7 da matrícula nº 26.763-A, em 16/04/2015, que de acordo com o instrumento particular de 13/03/2015, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0818770-3 Série 0315, representativa da integralidade do crédito objeto da alienação fiduciária constituída no AV-1 desta matrícula, sob a forma cartular, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 10931/2004. Em 31/07/2024, por Luan Oliveira (23146).

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 3 - M - 139983 - CONSIGNAÇÃO: Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 26.763-A, originariamente aberta em 30/04/2010, que fica saneada nesta data. Averbação concluída aos 31/07/2024, por Luan Oliveira (23146).

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 4 - M - 139983 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº 499196, aos 20/03/2024. Pelo requerimento de 20/03/2024, formulado pela credora, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis e feita pelo Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal do devedor GILBERTO DA SILVA FLOR JUNIOR, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 21/06/2024, 24/06/2024 e 25/06/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 31/07/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EETK 02647 JUU.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
(Escrevente Substituto)
Mat. 94/22299

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DT5CL-CJRMF-VKX4K-KHS5Q>



Valide aqui este documento

093617.2.0139983-85

MATRÍCULA Nº 139.983

FICHA 1 VERSO

AV - 5 - M - 139983 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº **505718**, aos **30/08/2024**. Pelo requerimento de 29/08/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$222.648,41**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$222.648,41**, certificado declaratório de isenção nº 2.729.304 (Lei nº2.277/94, art.8, par. único I, com redação dada pela Lei nº3.335/2001). Averbação concluída aos 24/09/2024, por Kataryna Braga (23473). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUP 84866 QDE.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 6 - M - 139983 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **505718**, aos **30/08/2024**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato AV-1, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-5. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Kataryna Braga (23473). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUP 84867 UWO.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 7 - M - 139983 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Prenotação nº **505718**, aos **30/08/2024**. Fica cancelada a Cédula de Crédito Imobiliário objeto do AV-2, da presente matrícula, face à autorização dada pela credora, pelo termo de quitação, de 29/08/2024, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 24/09/2024, por Kataryna Braga (23473). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUP 84868 JXT.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 139983, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia . Expedida em 24/09/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ : **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUP 84869 SQV



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DT5CL-CJRMF-VKX4K-KHS5Q>